



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

## REDAÇÃO FINAL

## PROJETO DE LEI N.º 50/2024, DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre o imóvel denominado antigo hotel de Furnas, destinado à implantação do "*Projeto Centro Dia*" para idosos, e dá outras providências.

**A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica concedida isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre o imóvel localizado à Rua Rio de Janeiro s/n no Residencial de Ivaiporã denominado como antigo hotel de Furnas, recentemente avaliado em R\$ 5.633.228,04 (cinco milhões, seiscentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e oito reais e quatro centavos).

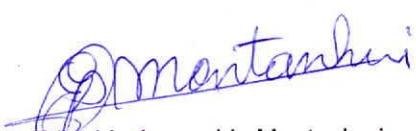
**Art. 2º** O imóvel mencionado no artigo 1º será destinado à implantação do "*Projeto Centro Dia*", voltado para a terceira idade, com o objetivo de oferecer atendimento diário a 100 (cem) idosos, promovendo atividades que visem ao envelhecimento ativo, à prolongação da independência e à melhoria da qualidade de vida, através do acolhimento, estimulação física e cognitiva, lazer, entretenimento e fortalecimento de laços sociais.

**Art. 3º** A isenção de que trata esta Lei é uma contrapartida da Prefeitura Municipal de Ivaiporã em relação à doação do imóvel mencionado, visando incentivar a implementação e manutenção do "*Projeto Centro Dia*" para benefício da população idosa do município.

**Art. 4º** - Os valores atuais de IPTU incidentes sobre o imóvel mencionado serão devidamente baixados nos registros tributários do município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (25/09/2024).

  
Edivaldo Aparecido Montanheri  
Presidente

  
Jefferson G. S. Saganski  
1º Secretário